

Av. 12 de Maio, 370 - CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2020

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: <u>08/12/2020</u> – 13h00min

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/12/2020 - 09h00min

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 21/12/2020 - 08h50min

INÍCIO DOS LANCES: <u>21/12/2020</u> – 09h00min

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação).

PREFEITURA DE CERRO BRANCO Av. 12 de Maio, 370 - centro Fone: (51) 3725:1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

O PREFEITO DE CERRO BRANCO - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2020, PROCESSO Nº1154/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal Nº1.818/2009, Decreto Nº10.024/2019, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital e será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

2. OBJETO:

2.1. Pregão Eletrônico referente à **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexos.

3. DA ENTREGA:

- **3.1**. A apólice do presente seguro, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, junto ao Setor de Almoxarifado, em horário de expediente normal, sita na **Av. 12 de Maio, №540**, Centro, Cerro Branco RS.
- **3.2**. Caso as apólices não correspondam ao exigido pelo edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 48 horas para sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no edital, na Lei 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002.
- **3.3.** Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do www.portaldecompraspublicas.com.br .

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: <u>licita@pmcerrobranco.rs.gov.br</u> - Site <u>www.pmcerrobranco.rs.gov.br</u>

5.2. O preço ofertado pelo licitante deverá ser praticado na data do preenchimento da proposta, apresentado em reais, com duas casas após a vírgula.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **7.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **7.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n°. 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual e FGTS.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- **8.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- **d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoais intransferíveis, obtidas no Portal Compras Públicas pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.



Av. 12 de Maio, 370 - CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: <u>licita@pmcerrobranco.rs.gov.br</u> - Site <u>www.pmcerrobranco.rs.gov.br</u>

9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cerro Branco, devidamente

justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações

inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do

sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no

edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do

sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens deste

edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

11.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração

sujeitará o licitante às sanções legais.

11.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as

exigências do edital, como condição de participação.

11.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de

pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou

sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do

disposto nos itens deste edital.

4



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

11.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12 - PROPOSTA:

- **12.1**. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **12.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, indicação do valor por item, englobando a tributação, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 13.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:
- **13.1.1.** Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:
- a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- **b)** o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- c) a microempresa ou empresa de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o envelope nº 1, uma das opções abaixo especificadas:
- **c.1)** declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;
- c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.
- d) declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação

AMOR INSE

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Av. 12 de Maio, 370 - CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

13.1.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de

seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

13.1.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral

da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não

superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

13.1.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em vigor, que

comprove a aptidão da licitante em operar no mercado de seguros brasileiros.

13.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu

Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o

registro cadastral esteja no prazo de validade.

6



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: <u>licita@pmcerrobranco.rs.gov.br</u> - Site <u>www.pmcerrobranco.rs.gov.br</u>

13.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

13.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

14. ABERTURA DA SESSÃO:

- **14.1.** A partir das **09h00min** do dia **21/12/2020**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.
- **14.2.** Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início no **dia 08/12/2020 às 13h00min** e prazo final no **dia 21/12/2020 às 08h50min**.
- **14.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 14.4. Serão aceitos lances intermediários.
- **14.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **14.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **14.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela pregoeira através do sistema, após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **14.8.** O sistema informará a proposta de menor preço após a etapa de aceitação dos lances pela pregoeira.
- **14.9.** Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, a Pregoeira verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.



Av. 12 de Maio, 370 - CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: <u>licita@pmcerrobranco.rs.gov.br</u> - Site <u>www.pmcerrobranco.rs.gov.br</u>

- **14.10.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, **sendo que não será aceito valores que ultrapassem o valor especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**
- 14.11. Encerrada a etapa de negociação, a licitante deverá encaminhar proposta ajustada ao lance bem como em anexo a proposta no site portal de compras públicas.
- **14.11.1.** Na proposta de preço final, reajustada conforme os lances, deverá constar obrigatoriamente, os dados da empresa (endereço, telefone, email, conta corrente, data, validade da proposta) bem como os dados do representante legal.

15. DOS RECURSOS:

- **15.1.** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **15.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **15.3**. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **15.4.** Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.
- **15.5**. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

- **16.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de CERRO BRANCO comunicará ao vencedor para que efetive a entrega das apólices conforme item 3 do presente edital.
- **16.2.** No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.
- **16.3.** A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitador a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços;
- c) Multa de 3% sobre o total da nota de empenho.



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: <u>licita@pmcerrobranco.rs.gov.br</u> - Site <u>www.pmcerrobranco.rs.gov.br</u>

16.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

17. DO PAGAMENTO E EMISSSÃO DA NOTA FISCAL

17.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM PARCELA ÚNICA, 05 DIAS APÓS ENTREGA DAS APÓLICES DE SEGURO E ASSINATURA DE CONTRATO, mediante a apresentação da nota fiscal, aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código do Órgão: 08					SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código da Unidade: 08.01					FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
Programa Trabalho:								
10 3	301	7	1	137	Custeio Increm. PAB-Dep. MARCELO MORAES-			
Natureza da despesa: 339039690000					SEGUROS EM GERAL			
Fonte de Recurso: 4500					Nome fonte de Recurso: CUSTEIO - Atenção Básica			
Despesa Desdobrada: 3186								

18. DAS PENALIDADES:

- **18.1.** Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- c) quando não corrigir deficiência ou não trocar o material quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- d) multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado na alínea "b";
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública:
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **19.1.** A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos bens, podendo a Prefeitura de CERRO BRANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, "caput", da lei n.º 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **19.2.** A critério da Prefeitura de CERRO BRANCO, os itens poderão ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.



Av. 12 de Maio, 370 - CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

- **19.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.4.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **19.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **19.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **19.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de CERRO BRANCO, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.
- **19.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- **19.9.** A pregoeira poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.
- **19.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.
- 19.11. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **19.12.** A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **19.13.** Deverá ser observado o contido no Artigo 6º do Decreto 3.697 de 21 de dezembro de 2.000, que possui a seguinte redação:

<u>Artiqo 6º</u> - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO Aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

	Jorge Luiz Hoffmann
Registre-se e Publique-se:	Prefeito Municipal
Jorge Luiz Hoffmann	
Secretário de Administração Interino	
	Visto pela Procuradoria Jurídica:
	lava Larissa Trevisan OAB/RS 105765



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO Nº021/2020 - Tipo Eletrônico

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos e especificados abaixo, com VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

Item	PLACAS	ANO / MODELO		CHASSI	RENAVAM	UTILIZAÇÃO	FRANQUIA MÁX.	CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO)	DANOS MATERIAIS À TERCEIROS	DANOS CORPORAIS À TERCEIROS	DANOS MORAIS	APP MORTE OU INVALIDEZ, (POR PASSAGEIRO)	COBERTURA PARABRISAS VIDROS LATERIAS, FARÓIS E LANTERNAS	GUINCHO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO R\$
01	JAF7A78	2020/ 2021	CHEVROLET/ SPIN ZERO KM	9BGJP7520MB140874	1239134530	SERVIÇOS/ TRANP. DE PASSAGEIROS	R\$ 3.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	COMPLETA FRANQUIA ATÉ R\$ 250,00	500KM MÍNIMO	2.443,00
	JAF7A82	2020/ 2021	CHEVROLET/ SPIN ZERO KM	9BGJP7520MB139727	1239135294	SERVIÇOS/ TRANP. DE PASSAGEIROS	R\$ 3.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	COMPLETA FRANQUIA ATÉ R\$ 250,00	500KM MÍNIMO	2.443,00
02	JAG5F27	2020/ 2021	FIAT/ SIENA ZERO KM	9BD19713HM3391139	1240625879	SERVIÇOS/ TRANP. DE PASSAGEIROS	R\$ 3.00,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	COMPLETA FRANQUIA ATÉ R\$ 250,00	500KM MÍNIMO	1.805,00
03	IUW-4296	2013	MERCEDES/ SPRINTER 415 CDI	8AC906633DE082695	586617582	TRANS. DE PACIENTES	R\$ 10.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	COMPLETA FRANQUIA ATÉ R\$ 250,00	500KM MÍNIMO	2.814,00
04	ISQ-0012	2010	MERCEDES/ SPRINTER AMBULÂNCIA	8AC903662BE043103	311060030	AMBULÂNCIA SIMPLES/ TRANSP. DE PACIENTES	R\$ 10.000,00	100% FIPE	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	COMPLETA FRANQUIA ATÉ R\$ 250,00	500KM MÍNIMO	4.195,00



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: <u>licita@pmcerrobranco.rs.gov.br</u> - *Site* <u>www.pmcerrobranco.rs.gov.br</u>

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Cerro Branco - RS. Referente ao Pregão nº021/2020 - Tipo Eletrônico

Apresentamos a nossa proposta comercial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Especificação	Valor Unitário

- 1 Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.
- 2 O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.
- **3** Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

da	de 2020
ue	de zuzu

Nome e assinatura do representante legal da empresa Razão Social Carimbo da empresa



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2020

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou

representante legal) abaixo assinado, declara que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.
Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: <u>licita@pmcerrobranco.rs.gov.br</u> - *Site* <u>www.pmcerrobranco.rs.gov.br</u>

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2020

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou

representante legal)	abaixo	assinado,	declara	garantir	a	proposta
apresentada.						
A empresa está ciente que quem, convocado dentro	do pra	zo de valida	ade da sı	ua propos	ta,	não cele-
brar o contrato, deixar de entregar ou apresentar do	cumenta	ação falsa e	exigida pa	ara o cert	ame	ensejar, e
o retardamento da execução de seu objeto, não man	tiver a p	roposta, fa	lhar ou fr	audar na	exe	cução do
contrato, comportar-se de modo inidôneo ou comete	er fraude	e fiscal, fica	rá imped	ido de lic	itar	e contra-
tar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municíp	pios e, s	erá descred	denciado	no Sicaf,	ou i	nos siste-
mas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Fe	deral ou	ı Município	s, pelo p	orazo de	até	5 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: <u>licita@pmcerrobranco.rs.gov.br</u> - *Site* <u>www.pmcerrobranco.rs.gov.br</u>

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2020

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente



Av. 12 de Maio, 370 - CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: <u>licita@pmcerrobranco.rs.gov.br</u> - *Site* <u>www.pmcerrobranco.rs.gov.br</u>

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO № /2020

O MUNICIPIO DE CERRO BRANCO , Pessoa Jurídica de Direito Publico, CNPJ Nº
92.000.223/0001-77, com sede a Av. 12 de Maio, 370, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo
Prefeito Municipal,, residente e domiciliado, nesta
cidade, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, e, de outro lado
estabelecida à,, município de, representada poi
inscrito no CPF:, doravante denominado simplesmente
FORNECEDORA, em conformidade com o Edital Pregão Eletrônico №/2020, tem entre si, certo e
ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – (Objeto)
a) Constitui objeto a prestação de serviço de seguro para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir:

- b) Deverão ser emitidas apólices individuais, para cada item, as quais terão a vigência, em todo o território nacional, de 12 meses, a contar do dia/.../2020 até o dia/..../ e vigência em todo o território nacional.
- c) A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos passageiros e veículos de propriedade deste Município, sem limite de distância, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas e capacitadas, de livre escolha da CONTRATANTE, para consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos.
- d) A CONTRATADA não poderá exigir perfil do motorista que irá conduzir o veículo.
- 1.5. Os seguros deverão atender as descrições contidas neste instrumento e apresentar excelente qualidade, bem como, atender todos os dispositivos da legislação específica vigente.
- e) A CONTRATADA, deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia, 07 dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.
- f) Na ocorrência de sinistro, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de remoção, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de até 03 (três) horas após o aviso do sinistro.
- g) No caso de indenização integral, o preço pago deverá ser tomado com base em 100% do valor da tabela FIPE.
- h) Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Cerro Branco RS à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
- i) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos, durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio



Av. 12 de Maio, 370 - CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: <u>licita@pmcerrobranco.rs.gov.br</u> - Site <u>www.pmcerrobranco.rs.gov.br</u>

total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO:

- a) o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total R\$...... (...... reais)
- b) O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, presidenciais, comerciais, fiscais, fretes, e outros que incidam sobre a operação.
- c) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital (Pregão Eletrônico nº021/2020) e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- c) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRA-TADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
- b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
- b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATAN-TE, admitida sua reiteração.
- g) Além das penalidades discriminadas na cláusula anterior, no caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA poderá ser penalizada na forma prevista no artigo 87, da Lei referida na cláusula oitava adiante, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

Constituirá direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- 2 Das obrigações:
- 2.1 O CONTRATANTE obriga-se a:
- 2.1.1 Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- 3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) fornecer os seguros na forma ajustada;



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Fone: (51) 3725-1200/1070

E-mail: <u>licita@pmcerrobranco.rs.gov.br</u> - Site <u>www.pmcerrobranco.rs.gov.br</u>

- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) providenciar o seguro com outra Seguradora, no caso de dissolução, concordata ou falência, no caso de falência ou requerer concordata ou for instaurada insolvência civil a CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a decretação;
- h) estabelecer como tabela de referência para preço de veículos a FIPE.

CLÁUSULA QUINTA - DO EMBASAMENTO LEGAL

Além das cláusulas aqui estipuladas, o presente contrato será disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, tanto no que se refere às penalidades a serem aplicadas por descumprimento, como nos casos por ventura omissos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código do Órgão: 08					SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código da Unidade: 08.01					FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
Programa Trabalho:									
10	301 7 1 137 Custeio Increm. PAB - Dep. MARCELO MORAES-		Custeio Increm. PAB - Dep. MARCELO MORAES-						
Natureza da despesa: 339039690000					SEGUROS EM GERAL				
Fonte de Recurso: 4500					Nome fonte de Recurso: CUSTEIO - Atenção Básica				
Despesa Desdobrada: 3186									

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES E DA VIGÊNCIA

- a) A entrega das apólices deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a entrega das apólices, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.
- b) o presente Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de emissão, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município de Cerro Branco/RS, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000

CNPJ: 92.000.223/0001-77

Fone: (51) 3725-1200/1070
E-mail: <u>licita@pmcerrobranco.rs.gov.br</u> - *Site* <u>www.pmcerrobranco.rs.gov.br</u>

c) Caso houver reajuste ocorrerá de acordo com a legislação dos seguros, observadas as orientações da SUSEP como órgão fiscalizador.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
a) A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela (o), proce dendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; b) a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabili dade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto; c) quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste instrumento deverão ser prontamen te atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.
CLÁUSULA NONA – FORO O CONTRATADO obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, e elege para foro do Contrato o do Município de Cachoeira do Sul RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em s (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que tambén assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.
Cerro Branco,de2020.
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
CONTRATADO
Testemunhas: